



As **Fichas de Competitividade** visam ligar a situação da Economia Portuguesa nas várias dimensões da sua competitividade com a actuação do Estado e compará-la com países que tenham um enquadramento institucional similar e um nível de desenvolvimento aproximado. Cada ficha fundamenta a intervenção do Estado, apresenta as principais medidas de política pública implementadas em Portugal nos anos últimos anos, e utiliza diversos indicadores e rankings internacionais para uma comparação com outros países.

Políticas de Ambiente de Negócios em Portugal

1 - O que é o Ambiente de Negócios?

O Ambiente de Negócios consiste no contexto legal e administrativo que enquadra a criação, sustentabilidade e encerramento de empresas, definindo a envolvente que uma empresa encontra num determinado país (Banco Mundial, 2010a). O ambiente de negócios pode ter um efeito positivo ou negativo no desenvolvimento da actividade económica desse país se as suas diversas dimensões (regulação de mercados, acesso a financiamento, sistema fiscal, justiça, etc.) forem, em comparação com outras economias, mais ou menos favoráveis à atracção de investimento (OCDE, 2008).

A implementação de medidas facilitadoras de investimento que proporcionem um melhor ambiente de negócios às empresas ganhou relevância a nível mundial nos anos 1990, especialmente no contexto da formalização de acordos regionais de integração económica. Quando estes acordos resultam na redução dos custos de transacção e quando a definição das políticas nacionais é coordenada para formar um mercado comum, como acontece na União Europeia, os países tendem a dar mais importância a este tipo de medidas para se diferenciarem entre si e serem competitivos na atracção de investimento (UNCTAD, 1999, p. 124).

Neste âmbito, o presente texto pretende apresentar a fundamentação económica e divulgar as linhas gerais da actual política pública relativa às várias dimensões do ambiente de negócios, e apresentar a evolução recente de alguns indicadores nesta área. O ponto seguinte apresenta os fundamentos de uma política pública para o ambiente de negócios e o ponto 3 associa as principais medidas recentemente implementadas às razões económicas que lhes servem de base justificativa. O ponto 4 apresenta indicadores nacionais e comparativos com países da UE e o ponto 5 conclui.

2 – Razões de uma Política de Ambiente de Negócios

As características do ambiente de negócios são determinadas de três formas: os serviços prestados pelo Estado à sociedade; a regulação da actividade económica (que por sua vez também é um serviço prestado pelo Estado); e o funcionamento dos mercados. Estas três componentes dividem-se, por sua vez, em várias dimensões. O *Ease of Doing Business Index*, o relatório mais relevante na avaliação deste tema que o Banco Mundial (2010) anualmente publica, classifica o ambiente de negócios com base em dez áreas: como iniciar um negócio, licenciamento, mercado de trabalho, registo de propriedades, acesso a financiamento, protecção dos direitos dos investidores, sistema fiscal, comércio internacional, sistema legal e como encerrar um negócio. Apesar de este relatório não reflectir áreas relevantes para o ambiente de negócios como a estabilidade política e macroeconómica, o nível de infra-estruturas ou o funcionamento das instituições (UNCTAD, 1999), e de apresentar algumas limitações estatísticas (ver, por exemplo, Hoyland, 2008, 2009, ou Oliveira e Pinheiro Alves, 2010), desperta um interesse muito diversificado, sendo utilizado pela comunidade empresarial, pelas administrações públicas, por organizações internacionais e por investigadores.

Esta multiplicidade de factores não invalida que a atractividade do ambiente de negócios esteja dependente do papel do Estado enquanto regulador e fornecedor de serviços, apesar de os agentes privados também serem relevantes pelas relações que vão estabelecer com os novos investidores, quer como concorrentes quer enquanto clientes ou fornecedores de bens e serviços. Neste âmbito, as políticas públicas têm um impacto mais imediato nos requisitos legais e administrativos, que se traduzem em custos para as empresas, através da criação de condições de simplificação, transparência e uniformidade de tratamento dos investidores em todos os procedimentos necessários ao desenvolvimento da actividade económica.



Este esforço da Administração Pública pode assentar na criação de um enquadramento legal para o desenvolvimento de uma actividade específica, caso este não exista, e na redução ou eliminação da carga administrativa suportada pelas empresas.

A literatura formaliza e apresenta evidência empírica do papel desincentivador do investimento que o Estado pode ter se a prestação de serviços e a regulação da actividade económica não forem efectuadas de uma forma economicamente eficiente. No que se refere à regulação da actividade económica, a literatura baseia-se em duas abordagens principais. A primeira, baseada em Pigou (1938), justifica a regulação com a defesa do interesse público via correcção de falhas de mercado. A segunda abordagem, desenvolvida pela escola da escolha pública e por economistas como Tullock (1967) ou Stigler (1971), realça a potencial ineficiência associada à regulação ao apresentar a perspectiva de que a intervenção do Estado pode ser implementada de forma a servir os interesses de burocratas que querem aumentar o poder ou manter o lugar, ou de políticos que querem ser reeleitos, ou ainda que pode ser “capturada” para benefício das empresas instaladas no mercado, dando-lhes maior poder e beneficiando-as com as respectivas rendas. Esta perspectiva mostra que se a regulação não for implementada correctamente pode desincentivar o investimento e, conseqüentemente, o emprego e o crescimento económico.

Nas políticas de simplificação aqui consideradas a perspectiva de “captura” da intervenção do Estado não se aplica no que se refere à concessão de subsídios ou à manutenção de rendas que favorecem algumas empresas privadas. Contudo, a flexibilização da legislação pode ser prejudicial para o bem estar social se, com a sua implementação, a acção do Estado deixar de contribuir para a correcção de falhas de mercado como as relativas a externalidades negativas (segurança alimentar, saúde pública ou outra) resultantes do actividade económica.

Em termos empíricos, a literatura apresenta evidência significativa dos efeitos negativos da regulação excessiva na actividade económica. O ambiente de negócios influencia a percepção dos investidores sobre os proveitos e custos associados a um projecto de investimento. No caso de processos excessivamente complexos, estes custos poderão constituir na prática uma barreira à entrada de novas empresas, especialmente as de pequena e média dimensão, limitando desta forma a

contestabilidade e o número de concorrentes no mercado e proporcionando maior lucro aos investidores que nele operam (Blanchard e Giavazzi, 2001, Alesina et al, 2005). No âmbito da atractividade de um país para investidores não residentes, os efeitos negativos da regulação ineficiente são confirmados por Caves (1996), Dunning (1998) ou Blonigen (2005). Em termos mais detalhados, estudos sobre os efeitos do sistema legal (Djankov et al, 2002a ou Buch et al, 2005, na atracção de IDE), funcionamento da justiça (Cabral e Pinheiro, 2002), sobre os custos com o comércio internacional (Djankov et al, 2006), sobre incentivos fiscais e taxas de imposto sobras as empresas (Devereux and Griffith, 1998; Gorg, 2005) ou sobre a protecção dos direitos dos credores ou dos investidores (Djankov et al, 2007, 2008), demonstram a relevância do ambiente de negócios. Alesina et al (2005) e Djankov et al (2002b, 2009), que usam informação para países desenvolvidos e em desenvolvimento, mostram os custos da regulação para a abertura de novas empresas. Na área da concessão de licenças para a prática de advocacia, Pagliero (2005) conclui que a regulação beneficia os rendimentos dos advogados que detêm a licença em prejuízo dos consumidores e do bem-estar da sociedade. Hajkova et al (2006) mostram que procedimentos regulatórios simples facilitam os fluxos de investimento. Finalmente, o nível de regulação do mercado laboral (Djankov et al, 2003) e outros aspectos relacionados com o ambiente de negócios como menores custos laborais e actividade sindical (Bellak et al, 2007, e Ondrich and Wasylenko, 1993) têm também um efeito positivo no investimento.

Os resultados apresentados tornam evidente a necessidade das administrações públicas simplificarem processos associados à prestação de serviços e à actividade reguladora, de forma que o investimento seja facilitado e a criação de emprego e o crescimento económico promovidos (OCDE, 2010a). Mas a dificuldade que os decisores públicos têm em aceder a toda a informação necessária para uma óptima implementação de políticas de ambiente de negócios torna necessária a cooperação entre o Estado e os restantes agentes, pois só desta forma é que o fornecimento de bens e serviços públicos (regras, organizações, infra-estruturas, qualificações) pode ser perfeitamente ajustado às necessidades dos mercados (Hausmann e Rodrik, 2006). O ponto seguinte apresenta as principais medidas relativas ao ambiente de negócios tomadas em Portugal nos últimos anos.



3 – Políticas públicas de ambiente de negócios

As políticas públicas orientadas para a simplificação do ambiente de negócios estão enquadradas pelo Programa de Acção para Redução dos Encargos Administrativos na União Europeia (Comissão Europeia, 2007), aprovado pelo Conselho Europeu no âmbito da Estratégia de Lisboa. Este programa prevê que, até 2012, sejam reduzidos em 25% os encargos administrativos para as empresas decorrentes de legislação e regulamentação europeias.

Portugal iniciou a implementação de uma reforma visando a simplificação administrativa através do programa Simplex (2006). Com este programa (em coordenação com outros como o *Legislar Melhor*) foi estabelecido o compromisso de redução em 25% dos encargos administrativos impostos por normas legais e regulamentares de origem nacional ou comunitária que incidem sobre as empresas. Este objectivo surge na sequência de alguns relatórios internacionais sobre as condições de atractividade do país, que referiam explicitamente a necessidade de maior simplificação administrativa nesta área (e.g., OCDE, 2008), e responder à crescente exigência das empresas com a qualidade dos serviços públicos. O programa Simplex resulta, por isso, da necessidade de apoiar as empresas através da redução ou eliminação dos custos e carga administrativa.

As medidas de simplificação podem incidir em duas vertentes principais, consoante se trata da redução ou da eliminação dos procedimentos associados a um acto administrativo necessário para que as empresas desenvolvam a sua actividade. A diferença entre as duas vertentes é que, no primeiro caso, o acto administrativo torna-se mais célere mas continua a existir, mas no segundo caso este mesmo acto deixa de ser requerido. Esta distinção é relevante no âmbito da função de regulação que incumbe aos Estados, e o objectivo de facilitar as obrigações legais das empresas não deve ser alcançado com prejuízo desta função necessária para o bom funcionamento dos mercados. Existe ainda uma terceira vertente que não é de simplificação mas se refere à criação de um enquadramento legal quando este não existe, como aconteceu, por exemplo, com a legislação sobre a actividade dos “business angels” implementada em 2007 (Decreto-lei nº 375/2007, de 8 de Novembro).

Em termos genéricos, estes dois conjunto de medidas estão directamente relacionadas com o

momento da incidência da regulação dos mercados, *ex-ante* ou *ex-post*. Na perspectiva do Estado, a escolha racional sobre o momento de regulação deve seguir os critérios de eficácia relativa e dos custos administrativos para a administração pública das duas opções (Kolstad et al, 1990). Em ambos os momentos de incidência da regulação dos mercados existe um efeito dissuasor de práticas lesivas para a sociedade. No primeiro caso, a regulação visa prevenir a ocorrência de resultados negativos em termos de bem-estar social, enquadrando-se, neste caso, as medidas de redução de custos e procedimentos. A regulação *ex-post* actua no sentido correctivo e deve conjugar a eliminação de procedimentos com acções sancionatórias como multas ou mesmo a proibição da actividade por parte do agente prevaricador, quando a regulação ainda for considerada necessária. A opção que deve predominar é a que for mais eficaz e apresentar menores custos operacionais (as medidas implementadas recentemente em Portugal que visam reduzir o tempo e custos, e que se enquadram numa acção preventiva ou fiscalizadora são apresentadas a seguir).

Os objectivos das medidas são: limitar as perdas de capacidade competitiva das empresas motivadas pela ineficiente regulação dos mercados; tornar Portugal mais atractivo para os investidores nacionais e estrangeiros; e promover uma administração pública que seja mais responsabilizável perante as empresas.

As medidas implementadas respondem também a alguns dos aspectos previstos pela literatura económica e abordados no ponto anterior. A maior celeridade na constituição e liquidação de empresas contribui para uma maior eficiência na afectação dos recursos na sociedade portuguesa. A simplificação ou eliminação de requisitos legais, procedimentos administrativos e custos financeiros facilita o desenvolvimento da actividade das empresas nos mercados nacional e externo. Estes aspectos são relevantes para a competitividade das empresas, especialmente das PME, em que estes custos têm um peso relativo superior. Outras medidas para melhorar o ambiente de negócios incluem o maior acesso das empresas ao crédito (e.g. linhas PME Investe) ou a flexibilização do mercado de trabalho (reforma do código laboral implementada em 2008).



Os efeitos destas medidas de política pública são qualificadas como positivas, quer, no caso do Simplex, pela aplicação do “Standard Cost Model” (modelo holandês referenciado pela Comissão Europeia para identificar e quantificar os encargos administrativos impostos às empresas pela legislação em vigor), quer na apreciação da OCDE, através do relatório *Making life easy for citizens and businesses in Portugal – Administrative Simplification and e-Government*, realizado em 2008 a pedido do nosso país, e da análise que efectuou sobre a regulação em Portugal (OCDE, 2010b). Apesar da avaliação das medidas de política pública não ser feita de forma exaustiva, a sua implementação tenderá a ser reflectida, pelo menos parcialmente, na evolução dos indicadores a seguir apresentados.

4 – Indicadores de ambiente de negócios

Actualmente são publicados diversos relatórios internacionais em que a performance de um grupo de países relativamente ao seu ambiente de negócios é comparada. Os indicadores dos diversos relatórios mostram que, tirando algumas excepções, se observa uma melhoria no ambiente de negócios em Portugal. Esta melhoria resultou do esforço realizado ao nível das políticas públicas no sentido da redução dos procedimentos, do tempo e do custo necessários para a execução dos actos administrativos obrigatórios para as empresas.

Uma das vertentes das melhorias introduzidas refere-se à desmaterialização de processos. A informação em anexo apresenta a disponibilização pelo Estado português de serviços *on-line* e a sua utilização pelas empresas. Estes valores comparam favoravelmente com a média da zona Euro no que se refere ao *e-government* disponível *on-line* (100% contra 77,38% na zona euro) mas desfavoravelmente na utilização pelas empresas (77% contra 80,94% na zona Euro).

Na edição de 2011 do *Ease of Doing Business* Portugal encontra-se em 31º lugar (em 183 países), tendo subido duas posições relativamente ao ano anterior. A evolução dos valores relativos a Portugal na generalidade dos indicadores utilizados por este relatório vai no sentido da redução dos procedimentos, do tempo e do custo necessários para a execução dos actos administrativos considerados. As melhores posições são o 21º lugar no que diz respeito ao Processo de Falência de uma Sociedade, e o 24º na resolução judicial de disputa comercial. Portugal melhora substancialmente no registo de propriedade, o que se explica parcialmente pelo programa Casa Pronta, que disponibiliza um balcão

único onde é possível realizar todas as operações relativas à compra e venda de imóveis.

As excepções a esta melhoria encontram-se nos indicadores relativos ao pagamento de impostos e ao processo de licenciamento. Neste último caso, no entanto, o indicador refere-se apenas à obtenção de uma autorização para a construção de um armazém. As melhorias introduzidas em outras áreas que requerem licença prévia (e.g. no licenciamento industrial, ver Cerqueira e Pinheiro Alves, 2010) não são reflectidas por este indicador, podendo a informação disponibilizada pelo relatório distorcer a realidade. Em termos gerais, as medidas recentemente implementadas, especialmente no âmbito do Programa Simplex, parecem ter resultado numa efectiva melhoria do ambiente de negócio para as empresas em Portugal.

Apesar das melhorias introduzidas, e de Portugal surgir num *ranking* claramente mais favorável do que a de outros países do sul da Europa como Espanha (49.º), Itália (80.º) ou Grécia (109.º), não se observa uma melhoria substancial da classificação portuguesa quando comparada com outros países. A explicação reside no facto da introdução de reformas nesta área ter sido comum à grande maioria dos países do Mundo, pelo que foram os que mais melhoraram os que subiram nos *rankings* internacionais. A informação anexa compara Portugal com quatro países da UE incluindo Espanha, que é geralmente apontado como o principal concorrente na captação de investimento estrangeiro (Ernst & Young, 2010). Se exceptuarmos o registo de propriedade, em que Portugal é o 2º nos países incluídos na tabela, em todos os outros fica em 3º ou pior. Mesmo no indicador relativo à constituição de uma sociedade, em que se registaram melhorias significativas no número de procedimentos, no número de dias e nos custos necessários para concluir o processo, não foi evitada uma queda no *ranking* geral.

Esta evolução foi semelhante em outros relatórios internacionais. No Worldwide Governance Indicators (Banco Mundial, 2010b), Portugal melhorou em metade dos indicadores mas a sua pontuação diminuiu na outra metade, nomeadamente na qualidade regulatória, na estabilidade política e no cumprimento da lei. No índice de Liberdade Económica (Heritage Foundation, 2009), Portugal baixou no *ranking* entre 2009 e 2010, sendo este resultado influenciado pela baixa classificação ao nível da despesa pública, dos impostos e das condições do mercado de trabalho.



Finalmente, a informação relativa ao relatório Going for Growth (OCDE, 2010b) mostra também que a evolução positiva registada no caso português foi acompanhada por melhorias nos outros países.

Estes resultados indiciam que apesar do grande esforço registado nos últimos anos persiste ainda um caminho a percorrer no sentido do melhoramento de alguns indicadores do ambiente de negócios. Em áreas como o pagamento de impostos, alguns processos de licenciamento, os procedimentos e o tempo associado a operações de comércio internacional ou o nível de despesa pública, é necessária a implementação de medidas de política pública que simplifiquem os procedimentos e reduzam os custos para as empresas.

A implementação de medidas de simplificação administrativa é ainda necessária para alterar a percepção, muitas vezes diferente da dos empresários portugueses, que os executivos de empresas multinacionais têm acerca de Portugal. A informação baseada em inquéritos de opinião mostra que, na percepção destes executivos, o aspecto mais prejudicial para Portugal é o que se refere ao sistema legal, nomeadamente o cumprimento da lei e a administração da justiça, e a regulamentação do mercado de trabalho. Esta percepção difere da apresentada no inquérito realizado pela Ernst & Young (2010), em que é destacada a necessidade da diminuição dos encargos e complexidade fiscais (nomeadamente a nível do IVA e IRC), da simplificação da interação entre empresas e a administração fiscal e do aumento da eficiência do sistema judicial, mas onde não é dada tanta relevância ao funcionamento do mercado de trabalho.

5 – Conclusão

O fomento de um ambiente de negócios atractivo é essencial para estimular novos investimentos, incluindo Investimento Directo Estrangeiro, de modo a aumentar a competitividade e o crescimento da economia portuguesa. O esforço recentemente realizado ao nível das políticas públicas, especialmente através do Programa Simplex, traduziu-se na melhoria do ambiente de negócios para as empresas. A intenção foi intervir em variáveis que poderiam melhorar a atractividade do mercado português enquanto localização para o investimento como a abertura de empresas, os procedimentos administrativos necessários para o início de actividade, a transparência do enquadramento legal e a liberalização dos mercados de serviços. Exemplo de redução ou eliminação de custos e de carga

administrativa podem ser observados em medidas como “Empresa na hora”, “Informação Empresarial Simplificada”, o Regime de Exercício da Actividade Industrial ou a reforma laboral de 2008.

À semelhança do que acontece em outros países europeus, estas medidas levaram, em muitas ocasiões, à eliminação de procedimentos e respectiva substituição por uma regulação *a posteriori*, baseada na fiscalização da actividade económica. Esta maior aposta na regulação *ex-post* tem, no entanto, os seus riscos para o funcionamento eficiente dos mercados. Para que a fiscalização funcione é necessário que haja suficientes meios e pessoal especializado, o que requer recursos e demora algum tempo a alcançar.

Por outro lado, Portugal não foi o único país que efectuou reformas no sentido de tornar o ambiente de negócios mais atractivo. A generalidade dos países, e os estados membros da UE, procuraram melhorar o respectivo ambiente de negócios nacional e tornarem-se atractivos para o desenvolvimento da actividade económica. Esta “concorrência” entre países teve como consequência que as melhorias implementadas em Portugal nem sempre se reflectiram em subidas nos *rankings* apresentados pelos relatórios internacionais.

Por todos estes motivos, o esforço no sentido de melhorar o ambiente de negócios em Portugal, e de mudar a percepção externa relativamente ao mercado português, deverá continuar. Existem diversas áreas com espaço para melhoria, nomeadamente no que se refere ao funcionamento da justiça, à transparência do sistema legal ou à simplicidade do sistema fiscal. Da mesma forma, outras condições do ambiente de negócios como a estabilidade macroeconómica ou o nível de economia paralela poderão também ser alteradas no sentido de aumentar a atractividade do país.

6 – Bibliografia para consulta

Alesina A., S. Ardagna, G. Nicoletti e F. Schiantarelli (2005), *Regulation and Investment*, Journal of the European Economic Association 7(3), pp 791-825

Banco Mundial (2010a), *Doing Business 2011*, World Bank, Washington

Banco Mundial (2010b), *Worldwide Governance Indicators 2010*, World Bank, Washington.



Bellak, Christian, Markus Leibrecht and Joze Damijan, 2007. *Infrastructure endowment and corporate income taxes as determinants of Foreign Direct Investment in Central and Eastern European Countries*, LICOS Discussion Paper 193

Blanchard, O. e F. Giavazzi (2001), *Macroeconomic Effects of Regulation and Deregulation in Goods and Labor Markets*, NBER Working Papers nº 8120

Blonigen, Bruce (2005). *A Review of the Empirical Literature on FDI Determinants*, NBER WP nr. 11299

Buch, Claudia M., Jorn Kleinert, Alexander Lipponer and Farid Toubal (2005). *Determinants and effects of foreign direct investment: evidence from German firm-level data*, Economic Policy, January, pp 53-110, Blackwell Publishing.

Cabral, Célia C. e Armando Pinheiro (2002). A Justiça e o seu Impacto sobre as Empresas Portuguesas, in *Desenvolvimento Económico Português no Espaço Europeu: Determinantes e Políticas*, Conferência do Banco de Portugal, Lisboa

Caves, Richard (1996). *Multinational Enterprise and Economic Analysis*, 2nd Ed., Cambridge University Press, Cambridge

Cerqueira, Patrícia e Ricardo Pinheiro Alves (2010). *Regulação de Mercados por Licenciamento*, GEE Papers 25, Dezembro, Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, Lisboa (www.gee.min-economia.pt)

Comissão Europeia (2007). Programa de Acção para Redução dos Encargos Administrativos na União Europeia, COM(2007) 23 final, Bruxelas

Devereux, Michael P. and Rachel Griffith (1998). *Taxes and the location of production: evidence from a panel of US multinationals*, Journal of Public Economics 68, pp 335-367

Djankov, Simeon & Rafael La Porta & Florencio Lopez-de-Silanes & Andrei Shleifer (2002a). *Courts: The Lex Mundi Project*, Harvard Institute of Economic Research Working Papers 1951, Harvard - Institute of Economic Research.

Djankov, S., R. La Porta, F. Lopez-de-Silanes e A. Schleifer (2002b), *The Regulation of Entry*, Quarterly Journal of Economics, February, pp. 1-37

Djankov, Simeon & Rafael La Porta & Florencio Lopez-de-Silanes & Andrei Shleifer & Juan Botero (2003). *"The Regulation of Labor"*, NBER Working Papers 9756, National Bureau of Economic Research, Inc.

Djankov, Simeon, Caroline Freund and Cong S. Pham (2006), *Trading on Time*, Policy Research Working Paper Series nr. 3909

Djankov, Simeon & McLiesh, Caralee & Shleifer, Andrei, (2007). *Private credit in 129 countries*, *Journal of Financial Economics*, Elsevier, vol. 84(2), pages 299-329, May.

Djankov, Simeon, Oliver Hart, Caralee McLiesh and Andrei Shleifer (2008), *Debt Enforcement around the World*, Journal of Political Economy, vol. 116, no. 6

Djankov, Simeon (2009), *The Regulation of Entry: A Survey*, The World Bank Research Observer 2009 24(2):183-203; doi:10.1093/wbro/lkp005

Dunning, John (1998), *Location and the Multinational Enterprise: A Neglected Factor?*, Journal of International Business Studies 29, 1, pp 45-66

Ernst & Young (2010). Wake up call, Ernst & Young Portuguese Attractiveness Survey 2010.

Gorg, Holger (2005). *Fancy a Stay at the 'Hotel California'? The Role of Easy Entry and Exit for FDI*, Kyklos 58, 4, p. 519-35

Hajkova, Dana, Giuseppe Nicoletti, Laura Vartia and Kwang-Yeol Yoo (2006). *Taxation, Business environment and FDI location in OECD countries*, Economic Department Working Papers Nº. 502

Hausmann, Ricardo, e Dani Rodrik (2006), *Doomed to Choose: Industrial Policy as Predicament*, unpublished working paper presented at the Center for International Development, Harvard University

Heritage Foundation (2009). *Index of Economic Freedom*. New York: Heritage Foundation.

Hoyland, B., Moene, K., & Willumsen, K. (2008). *Be careful when Doing Business*. Report to the Norwegian Ministry of Foreign Affairs (IFI watchnet, www.if WATCHNET.org/sites/ifiwatchnet.org)

Hoyland, B., Moene, K., & Willumsen, K. (2009). *The Tyranny of International Index Rankings*, unpublished manuscript.



Institute for Management Development (2010), *World Competitiveness Yearbook 2010*, Lausanne

Kolstad, C., T. Ulen, e G. Johnson (1990), *Ex Post liability for harm vs. ex ante safety regulation: substitutes or complements?*, *The American Economic Review*, Vol. 80, nº 4

OCDE (2010a), *Economic Policy Reforms Going for Growth 2010*, Paris

OCDE (2010b), *Better Regulation in Europe: Portugal*, Paris

OCDE (2008), *OECD Economic Surveys – Portugal*, Junho, Paris

Oliveira, João Zambujal e Ricardo Pinheiro Alves (2010). *The Ease of Doing Business as a Tool for Investment Location Decisions*, GEE Papers 30, Dezembro, Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, Lisboa (www.gee.min-economia.pt)

Ondrich, J. and M. Wasylenko (1993). *Foreign Direct Investment in the United States: Issues, Magnitudes,*

and Location Choice of New Manufacturing Plants. Kalamazoo, MI: Upjohn Institute

Pagliari, Mario (2010), *What is the Objective of Professional Licensing? Identification of a Static Model of Licensing*, Carlo Alberto Notebooks 106, Torino

Pigou, Arthur (1920), *The Economics of Welfare*, MacMillan and Co, Londres.

Simplex (2006), Agência para a Modernização Administrativa, Lisboa;

Stigler, George (1971), *The Theory of Economic Regulation*, *Bell Journal of Economics and Management Sciences* II pp. 3-21

Tullock, Gordon (1967), *The Welfare Cost of Tariffs, Monopoly, and Theft*, *Western Economic Journal* V, pp. 224-232

UNCTAD (1999). *World Investment Report 1998 – Trends and Determinants*, UNCTAD, New York
World Economic Forum (2010), *Global Competitiveness Report 2010-2011*, Geneva



Portugal

Quadro 1 - Principais Indicadores de Ambiente de Negócios (2006-2010)

INDICADOR	UN	ANOS									
		2006 (1)		2007 (2)		2008 (3)		2009 (4)		2010 (4)	
Constituição de uma Sociedade:											
Procedimentos	nº	8	Posição ranking	7	Posição ranking	6	Posição ranking	6	Posição ranking	6	Posição ranking
Dias	nº	8,00	33,00	7,00	38,00	6,00	34,00	6,00	60,00	6,00	59,00
Custo(% Rendimento Interno Bruto p capita)	%	7,90		7,00		7,00		6,40		6,50	
Processo de Licenciamento:											
Procedimentos	nº	20,00	Posição ranking	20,00	Posição ranking	21,00	Posição ranking	19,00	Posição ranking	19,00	Posição ranking
Dias	nº	327,00	115,00	327,00	112,00	328,00	128,00	287,00	111,00	272,00	111,00
Custo(% Rendimento Interno Bruto p capita)	%	60,30		54,00		53,50		52,90		53,90	
Registo de Propriedade:											
Procedimentos	nº	5,00	Posição ranking	5,00	Posição ranking	5,00	Posição ranking	5,00	Posição ranking	1	Posição ranking
Dias	nº	81	98	42	65	42	79	12	52	1	31
Custo (% do valor da propriedade)	%	7,4		7,4		7,4		7,4		7,4	
Resolução Judicial de Disputa Comercial:											
Procedimentos	nº	35	Posição ranking	35	Posição ranking	34	Posição ranking	31	Posição ranking	31	Posição ranking
Dias	nº	577	35	577	49	577	34	547	25	547	24
Custo em % da dívida	%	14,2		14,2		14,2		13		13	
Processo de Falência de uma Sociedade:											
Anos	nº	2	Posição ranking	2	Posição ranking	2	Posição ranking	2	Posição ranking	2	Posição ranking
Custos em % do espólio	%	9	18	9	20	9	21	9	22	9	21
Tx recuperação decorrente do processo	cênt./\$	75		74		69,4		69,4		72,6	
Pagamento de Impostos:											
Pagamentos	nº	8	Posição ranking	8	Posição ranking	8	Posição ranking	8	Posição ranking	8	Posição ranking
Horas a dispender no pagamento	nº	328	61	328	66	328	73	328	80	298	73
Total do imposto a pagar(% do lucro bruto)	%	45,2		44,8		43,6		42,9		43,3	
Exportação:											
Documentos	nº	4	Posição ranking	4	Posição ranking	4	Posição ranking	4	Posição ranking	4	Posição ranking
Dias	nº	16		16		16		16		16	
Custos	contentor	580		580		685		685		685	
Importação:											
Documentos	nº	5	27	5	31	5	33	5	19	5	27
Dias	nº	16		16		16		15		15	
Custos	contentor	994		994		999		999		999	

Fonte: Doing Business 2011

Notas: (1) 175 economias; (2) 178 economias; (3) 181 economias; (4) 183 economias

Quadro 2 - Principais Indicadores de E-Government (2003-2010)

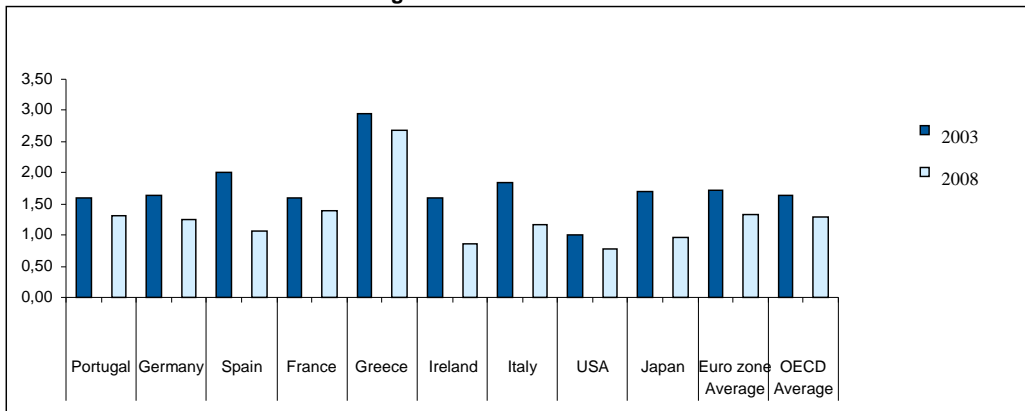
INDICADOR	UN	ANOS							
		2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
utilização do e-government pelas empresas	%	...	57	58	60	72	75	77	..
e-government disponível on-line	%	37	40	..	60	90	..	100	100

Fonte: eurostat



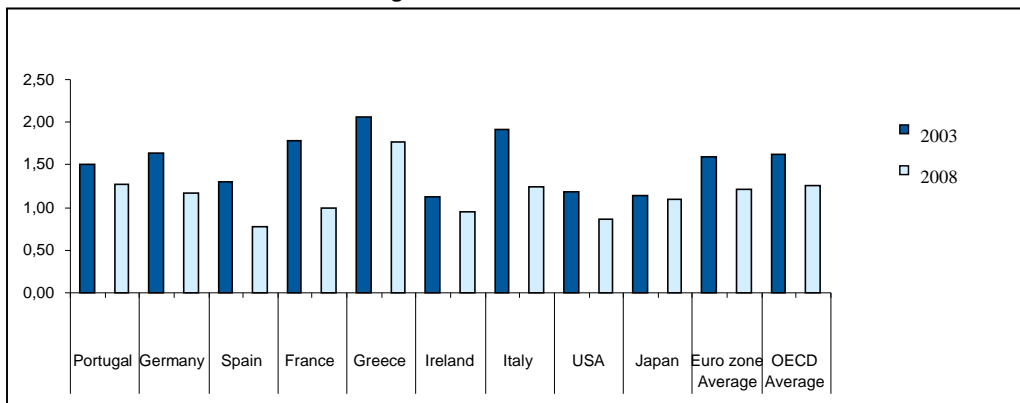
Comparações internacionais

Figura 1 – Restrictiveness Index



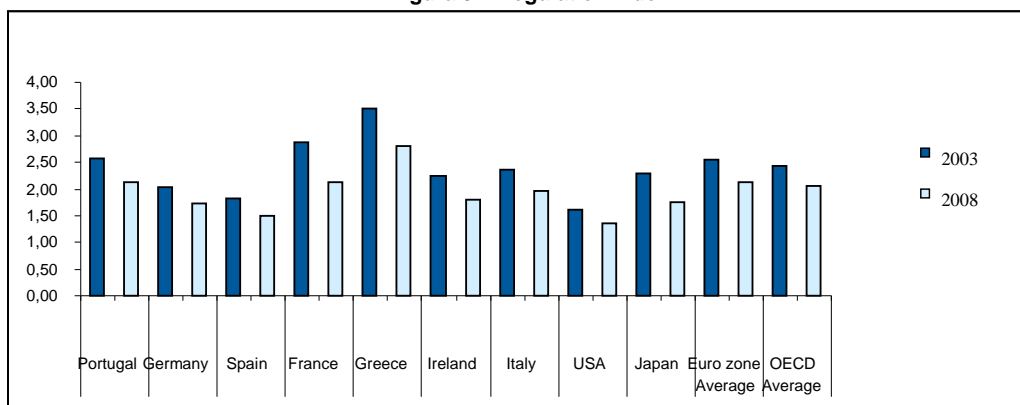
Fonte: Cálculos GEE com base no Going for Growth 2010 (O Índice de Restritividade resulta de uma média simples de três indicadores do relatório internacional Going for Growth 2010: Restrictiveness of economy-wide product market regulation, Restrictiveness of extent of severity of administrative regulation and Restrictiveness of regulatory burden on business procedures. O valor de cada um dos indicadores é atribuído segundo uma escala de índice de 0-6 do menos para o mais restritivo.)

Figura 2 – Administrative Index



Fonte: Cálculos GEE com base no Going for Growth 2010 (O Índice Administrativo resulta de uma média simples de quatro indicadores do relatório internacional Going for Growth 2010: Administrative burdens on corporations and sole proprietor start-ups, Legal barriers to entry in industries, Complexity of administrative procedures and Barriers to foreign direct Investment. O valor de cada um dos indicadores é atribuído segundo uma escala de índice de 0-6 do menos para o mais restritivo.)

Figura 3 – Regulation Index



Fonte: Cálculos GEE com base no Going for Growth 2010 (O Índice de Regulação resulta de uma média simples de cinco indicadores do relatório internacional Going for Growth 2010: Sectoral regulation in Electricity sector, Sectoral regulation in Gas sector, Sectoral regulation in Telecommunications sector, Sectoral regulation in Retail sector and Sectoral regulation in Professional services. O valor de cada um dos indicadores é atribuído segundo uma escala de índice de 0-6 do menos para o mais restritivo.)



Quadro 3 - Principais Indicadores de Ambiente de Negócios (2010)

INDICADOR	UN	PAÍSES									
		Portugal		Finlândia		Irlanda		França		Espanha	
			Posição ranking		Posição ranking		Posição ranking		Posição ranking		Posição ranking
Constituição de uma Sociedade:											
Procedimentos	nº	6		3		4		5		10	
Dias	nº	6	59	14	32	13	11	7	21	47	147
Custo(% Rendimento Interno Bruto p capita)	%	6,5		1,1		0,4		0,9		15,1	
Processo de Licenciamento:											
Procedimentos	nº	19		18		11		13		11	
Dias	nº	272	111	66	55	192	38	137	19	233	49
Custo(% Rendimento Interno Bruto p capita)	%	53,9		134,2		57,8		23,6		47,4	
Registo de Propriedade:											
Procedimentos	nº	1		3		5		8		4	
Dias	nº	1	31	14	26	38	78	59	142	18	54
Custo (% do valor da propriedade)	%	7,4		4		6,3		6,1		7,1	
Resolução Judicial de Disputa Comercial:											
Procedimentos	nº	31		32		20		29		39	
Dias	nº	547	24	375	11	515	37	331	7	515	52
Custo em % da dívida	%	13		13,3		26,9		17,4		17,2	
Processo de Falência de uma Sociedade:											
Anos	nº	2		0,9		0,4		1,9		1	
Custos em % do espólio	%	9	21	4	6	9	9	9	44	11	19
Tx recuperação decorrente do processo	cênt./\$	72,6		89,4		87,4		45,2		76,3	
Pagamento de Impostos:											
Pagamentos	nº	8		8		9		7		8	
Horas a dispendir no pagamento	nº	298	73	243	65	76	7	132	55	197	71
Total do imposto a pagar(% do lucro bruto)	%	43,3		44,6		26,5		65,8		56,5	
Exportação:											
Documentos	nº	4		4		4		2		6	
Dias	nº	16		8		7		9		9	
Custos	por contentor	685		540		1109		1078		1221	
Importação:											
Documentos	nº	5	27	5	6	4	23	2	26	7	54
Dias	nº	15		8		12		11		10	
Custos	por contentor	999		620		1121		1248		1221	

Fonte: Doing Business 2011



AMBIENTE DE NEGÓCIOS

Jun 2011

Rankings

Portugal

Doing Business 2011

Facilidade em Fazer Negócios <i>Ease of Doing Business Rank</i>	Criação de empresas <i>Starting a Business</i>	Processo de licenciamento de construção <i>Dealing with Construction Permits</i>	Contratações e despedimentos <i>Employing Workers</i>	Registo de propriedade <i>Registering Property</i>	Obtenção de crédito <i>Getting Credit</i>	Proteção dos investidores <i>Protecting Investors</i>	Fiscalidade <i>Paying Taxes</i>	Procedimentos alfandegários <i>Trading Across Borders</i>	Cumprimento de contratos comerciais <i>Enforcing Contracts</i>	Encerramento de empresas/falências <i>Closing a Business</i>	
2011	31º	59º	111º		31º	89º	44º	73º	27º	24º	21º
2010	33º	60º	111º	171º	52º	87º	41º	80º	19º	25º	22º

O índice "Facilidade em Fazer Negócios" baseia-se em dados que cobrem o período de Junho de 2009 a Junho de 2010. O título refere-se a 2010, uma vez que pretende reflectir o ambiente de negócios que um empreendedor pode esperar encontrar naquele ano. Este índice é apresentado como um ranking que compara 183 economias e incide em 10 áreas de negócios que podem ser afectadas por regulamentações em vigor.

Fonte: Doing Business 2011 Rankings, Banco Mundial.

Worldwide Governance Indicators - 2010

Responsabilização <i>Voice and Accountability</i>	Qualidade regulatória <i>Regulatory Quality</i>	Estabilidade política e ausência de violência <i>Political Stability and Absence of Violence</i>	Cumprimento da Lei <i>Rule of Law</i>	Eficácia do Estado <i>Government Effectiveness</i>	Controlo da Corrupção <i>Control of Corruption</i>
2009	89,10	80,50	74,50	83,50	81,90
2008	88,00	82,10	79,90	83,70	80,70

Este estudo mede seis dimensões de governança, não existindo um índice agregado global de governança, mas seis dimensões agregadas, calculadas com base nas variáveis individuais, retiradas de 35 fontes de informação e construídas por 33 organizações diferentes, com recurso a inquéritos de percepção ("surveys") e a "expert polls". Os resultados são apresentados sob a forma de ranking em percentil, variando entre 0 e 100, sendo que valores mais elevados significam melhores resultados de qualidade de governança. Considera 213 países e 10 anos: 1996, 1998, 2000 e 2002 a 2009.

Fonte: Worldwide Governance Indicators (WGI), Banco Mundial.

Índice de Liberdade Económica 2011 / Index of Economic Freedom 2011

Dez liberdades económicas / Ten economic freedoms

Ranking mundial <i>World Ranking</i>	Índice de liberdade económica <i>Index of Economic Freedom</i>	Liberdade de negócio <i>Business Freedom</i>	Liberdade de comércio <i>Trade freedom</i>	Liberdade fiscal <i>Fiscal freedom</i>	Nível de despesa pública <i>Government size</i>	Liberdade Monetária <i>Monetary Freedom</i>	Liberdade de Investimento <i>Investment Freedom</i>	Liberdade Financeira <i>Monetary Freedom</i>	Nível de corrupção <i>Freedom from corruption</i>	Direitos de Propriedade <i>Property rights</i>	Liberdade de trabalho <i>Labour Freedom</i>
2011	69º	64	37º	12º	162º	153º	19º	38º	35º	26º	169º
2010	62º	64,4	35º	25º	158º	157º	14º	34º	32º	28º	168º

A definição de liberdade económica considerada para efeitos deste relatório abarca todas as liberdades e direitos de produção, distribuição, ou consumo de bens e serviços. O Índice de Liberdade Económica resulta de uma média simples de 10 factores específicos de liberdade económica. A cada uma das 10 liberdades económicas é aplicada uma escala de 0 a 100, onde 100 representa a liberdade máxima, indicando a existência de um ambiente económico ou de um conjunto de políticas mais conducentes à liberdade económica. Os dados de base do Índice de Liberdade Económica 2011 reportam-se a 30 de Junho de 2010. Considera 183 países.

Fonte: 2011 Index of Economic Freedom, Heritage Foundation and Wall Street Journal.

Corruption Perceptions Index (CPI) 2010

	2010			2009		
	Rank Geral	Rank União Europeia	Score	Rank Geral	Δ 09/08	Score
Portugal	32º	16º	6,0	35º	-3	5,8

O CPI mede a percepção do grau de corrupção sentido pelos agentes de negócios e analistas (residentes e não residentes) dos diferentes países envolvidos no estudo, cujos dados são recolhidos em surveys levados a cabo por outras entidades. As pontuações variam entre 10 (idóneo) e 0 (muito corrupto). O CPI 2010 é calculado usando dados de 13 fontes oriundas de 11 instituições e considera 178 países.

Fonte: TI Corruption Perceptions Index 2010, Transparency Internacional.

The Global Competitiveness Report (GCR) 2010-2011

Portugal	Rank
Global Competitiveness Index (GCI)	46
GCI in EU 27	18
Start a business	13

O World Economic Forum estuda a competitividade das nações através da divulgação anual do Global Competitiveness Report que incorpora um índice de competitividade, na base do qual são construídos rankings de países (139 em 2010-2011). O Global Competitiveness Index é constituído por 3 sub-índices, que integram 12 pilares no total.

Fonte: World Economic Forum, Global Competitiveness Report 2010-2011.



European Payment Index

Portugal	Rank	Índice
Ano		
2011	24º	186
2010	25º	185
2009	25º	184

O *European Payment Index* evidencia o perigo de as empresas enfrentarem graves dificuldades financeiras ou comerciais devido à incapacidade de lidar com prejuízos resultantes da não cobrança de valores a receber.

Os resultados são baseados em *surveys escritos respondidos por milhares de empresas de 25 países da Europa*, realizados durante os meses de Janeiro a Março de 2011.

170 - 200 "Intervenção de Emergência, Necessidade de tomar medidas para diminuir perfil de risco".

Fonte: [European Payment Index 2011, Intrum Justitia](#)

Ease of Paying Taxes 2011

Portugal	Rank
Ano reportado	
2009	73º

Paying taxes é um relatório anual da PricewaterhouseCoopers e do Banco Mundial, que facilita a comparação directa dos sistemas tributários de um conjunto de países, e ordena cada país de acordo com a sua relativa facilidade de pagar impostos.

O relatório apresenta um ranking da facilidade de pagar impostos, baseando-se em 3 indicadores:

Passos: o número de pagamento de impostos; Tempo: o nº de horas necessárias para as empresas cumprirem as obrigações relacionadas com impostos; Custo: a taxa de imposto total. Considera 183 países.

Fonte: [Paying Taxes 2011, Banco Mundial / PricewaterhouseCoopers](#)

e-readiness 2010

e-readiness ranking	e-readiness score	Conectividade e infraestrutura tecnológica Connectivity and technology infrastructure	Ambiente de negócios Business environment	Ambiente social e Cultural Social and cultural environment	Contexto legal Legal environment	Política e Visão governamental Government policy and vision	Adopção por empresas e consumidores Consumer and business adoption	
2010	28º	6,90	5,40	6,64	7,33	8,35	7,40	7,10
2009	28º	6,86	6,10	6,68	6,97	8,00	6,55	7,23

O Digital Economy Rankings (anteriormente designado *e-readiness*) mede a qualidade da infraestrutura em TIC de um país e a capacidade dos seus consumidores, empresas e governo em utilizá-las em seu benefício. Neste *ranking* são avaliados cerca de 100 critérios, qualitativos e quantitativos, organizados em seis categorias que reflectem os temas principais do *e-readiness* e cujas pontuações variam entre 0 e 10. Esta edição cobre 70 países.

Fonte: Digital Economy Rankings 2010, Economist Intelligence Unit

Annual Global e-Government Study, 2007

	2007				2006		
	Rank		Score	Rank		Score	
	Geral	União Europeia		Geral	União Europeia		
Portugal	7º	2º	41	43,8	48º	16º	31,3

Este *ranking* mede o grau de desenvolvimento do Governo Electrónico em 198 países do mundo, através da análise de vários aspectos incluídos em sites de internet governamentais dos países envolvidos. Considera 1.687 sites de internet governamentais.

Fonte: Brown University

e-Government Readiness Knowledge Base (UNKB)

Portugal	e-government index		e-participation index
Ano reportado	Score	Rank	Score
2010	0,5787	39º	0,2714

O UNKB é uma ferramenta de *benchmark* que proporciona uma avaliação comparativa da capacidade dos países em matéria de *e-Government*, definido como a capacidade ou aptidão do sector público para utilizar as TIC com vista a congregar os serviços públicos e proporcionar ao público, informação de elevada qualidade e ferramentas de comunicação efectiva que sirvam de suporte ao desenvolvimento humano - e o nível de e-Participation - definido como a vontade do governo em utilizar as TIC para proporcionar ao público, conhecimento de elevada qualidade e ferramentas de comunicação efectiva. Considera 192 países.

Fonte: Global E-Governance Survey 2010, Nações Unidas



Posição de Portugal nos rankings da UE no WCY e GCR

DIMENSÃO	WCY 2010 (Executive Opinion Survey)(*)				GCR 2010-2011(Executive Opinion Survey)(**)			
	Evasão fiscal	Economia paralela	Administração da Justiça	Segurança pessoal e propriedade privada	Eficiência quadro legal	Independência judicial	Protecção da propriedade intelectual	
Cumprimento da Lei	20º	17º	23º	14º	21º	16º	16º	
Eficácia do Estado	Adaptabilidade da política governamental	Decisões governamentais	Transparência política governamental	Burocracia	Infraestrutura de distribuição	Infra-estrutura geral		
	16º	14º	22º	14º	13º	12º		
Qualidade regulatória	Legislação sobre concorrência	Facilidade em fazer negócios	Regulamentação do trabalho	Transparência das instituições financeiras	Mercado de capitais	Proteccionismo	Transparência da política governamental	Concorrência a mercado local
	15º	13º	22º	17º	13º	14º	18º	17º

Nota: (*) nº de ordem em 24 países da UE, com exclusão de Malta, Chipre e Letónia; (**) nº de ordem na UE27

Fonte: IMD International, World Competitiveness Yearbook 2010 e World Economic Forum, Global Competitiveness Report 2010-2011

AMBIENTE DE NEGÓCIOS

Mar 2011

Medidas de Política

Medida	Descrição	Documento Legal/Data de Início	Benefícios	Execução/Resultados
IAPMEI				
Enquadramento legal da actividade de "business angels".	A apoiar o maior acesso das start-up a meios financeiros e ao capital de conhecimento residente nos BA. Em concreto pretende-se equiparar, tanto quanto possível, o regime fiscal dos Business Angels ao existente para os Fundos de Capital de Risco e as Sociedades de Capital de Risco.	(Decreto-Lei nº 375/2007, de 8 de Novembro)	Foi publicado em 2007 o novo enquadramento legal e fiscal relativo à actividade dos investidores individuais em capital de risco (ICR). Trabalho conjunto entre Ministério das Finanças, CMVM, IAPMEI, Associação de Business Angels, APCRI e Gesventure para propor um enquadramento legal da actividade dos Business Angels; Envolvimento com a EBAN – Associação Europeia de Redes de Business Angels para recolha de melhores práticas internacionais.	Medida implementada.
AMA				
Portal da Empresa	Visa a disponibilização de serviços e informação de apoio aos empreendedores e empresas. Este espaço online, integra vários serviços completamente transaccionais, nomeadamente, criação de empresa online, Certidão permanente, Marca na hora online, Registo Comercial online, Informação Empresarial Simplificada e Licenciamento Industrial online.	30 de Junho de 2006	Dinamiza, facilita e dá confiança e visibilidade ao investimento em Portugal, como forma de diversificar a base económica existente, incentivar a criação de emprego qualificado e a criação de mais valor acrescentado	A medida foi implementada.
Empresa na hora	Permite a constituição de sociedades num único balcão e de forma imediata. O registo do contrato da sociedade é publicado de imediato no sítio http://www.mj.gov.pt/publicacoes , de acesso público e gratuito. É atribuído registo de domínio na Internet a partir da firma da empresa, gratuitamente durante o primeiro ano de vida da empresa.	Decreto-Lei n.º 111/2005, 8 de Julho	- Não necessitam de obter, previamente, o certificado de admissibilidade da firma, junto do Registo Nacional de Pessoas Colectivas; - Deixa de ser necessária a celebração de escritura pública; - No momento da constituição é comunicado o código de acesso ao cartão electrónico da empresa, o número de identificação da Segurança Social e ficam, desde logo, na posse da empresa o pacto social e o Código de Acesso à Certidão Permanente do registo comercial pelo prazo de um ano ou, em alternativa pelo prazo de três meses acompanhada de certidão em papel;	(Julho de 2009) - Total de 76.271 empresas constituídas - Tempo médio de atendimento por constituição de empresa: 36 minutos - Total de 2,81M€ poupados; - Total de 11 horas poupadas;
Marca na hora	Permite, no momento da constituição de uma "Empresa na Hora", adquirir uma marca	Decreto-Lei n.º 318/2007, 26 de Setembro	É possível adquirir uma Marca online sem necessidade de constituir uma empresa na hora	(Julho/09) - N.º de Marca na Hora: 600 - Nº de postos disponíveis: 141



Medida	Descrição	Documento Legal/Data de Início	Benefícios	Execução/Resultados
	equivalente à designação da firma, a partir de uma bolsa de firmas e marcas, num único balcão. Também é possível adquirir uma Marca online sem necessidade de constituir uma empresa na hora.			- Menos 66% de formulários necessários - Poupança de 13 milhões de euros
Sucursal na hora	Este serviço é disponibilizado em atendimento presencial único e sem deslocações a vários serviços públicos, nomeadamente, serviços de registo, finanças e segurança social. O custo de utilização deste serviço é metade do custo envolvido na criação de uma sucursal através do método tradicional.	Decreto-Lei nº 73/2008, 16 de Abril	O custo de utilização deste serviço é metade do custo envolvido na criação de uma sucursal através do método tradicional.	(Maio/09) - Nº de balcões 30 - Nº de sucursais na hora 101
Associação na Hora	Passou a ser possível constituir uma associação num único balcão e de forma imediata.	31 de Outubro de 2007	Não é necessário obter, previamente, o certificado de admissibilidade da firma, junto do Registo Nacional de Pessoas Colectivas; Deixa de ser necessário: <ul style="list-style-type: none">• Celebrar uma escritura pública;• O envio físico dessa escritura ao Ministério Público• O seu depósito no Governo Civil• As publicações em Diário da República	(Abril/09) - % de associações constituídas na hora: 44 - Nº de Associações constituídas: 1.556 - Nº de balcões disponíveis: 75
Dissolução e liquidação na hora	Possibilidade, desde que se verifique deliberação unânime dos sócios e declaração de que a sociedade não tem activo nem passivo, de a liquidar.	20-Dezembro-2006	Os recursos disponíveis podem ser afectos a novos investimentos mais depressa.	(Agosto de 2009) - 1080 Sociedades extintas online
Registo Comercial Online	Possibilidade de praticar actos de Registo Comercial através da Internet, no Portal da Empresa, e requerer a certidão permanente. Este serviço disponibiliza, em suporte electrónico, e de forma permanentemente actualizada, os registos em vigor respeitantes a uma sociedade ou a outra entidade sujeita a registo.	20-Dezembro-2006	Garantindo total segurança, privacidade e propriedade da informação.	(Julho/09) - 1 133 000 certidões permanentes emitidas
Informação Empresarial Simplificada	Consiste num novo modelo de informação de prestação de contas que permitirá às empresas a sua apresentação por via informática, num só ponto e de uma só vez.	30 de Abril de 2007;	Passam a cumprir-se as seguintes 4 obrigações com o envio de um formulário único. - Depósito das contas anuais e correspondente registo, em papel, junto das conservatórias do registo comercial; - Entrega da declaração anual de informação contabilística e fiscal ao Ministério das Finanças e da Administração Pública (Direcção Geral dos Impostos); - Entrega de informação anual de natureza contabilística ao INE para efeitos estatísticos; - Entrega de informação relativa a dados contabilísticos anuais para fins estatísticos ao Banco de Portugal. Evitam-se deslocações e elimina-se a entrega de documentos em papel.	(Julho/09) - Certidões Permanentes de registo comercial: 1 250 000 - 38,8 Milhões de euros poupados com certidões permanentes disponíveis on-line
Regime de Exercício da Actividade Industrial (REAI)	Simplifica o processo de licenciamento industrial, com vista à resolução dos seus principais constrangimentos, reduzindo os custos de contexto. O REAI consolida num único diploma as normas actualmente dispersas por um decreto-lei, um decreto regulamentar e várias portarias, procurando tornar mais fácil a sua compreensão e aplicação.	Decreto-Lei n.º209/2008, I Série n.º210, de 29/10	No sentido de garantir uma maior transparência e previsibilidade do procedimento, proceder-se-á, de forma faseada, à criação dos seguintes instrumentos de apoio ao industrial: <ul style="list-style-type: none">• Simulador online, que lhe permitirá identificar o regime de exercício de actividade industrial aplicável ao seu caso, com base no qual lhe será fornecida informação sobre a tramitação previsível do seu processo, a entidade coordenadora por ele responsável, as entidades públicas intervenientes e os prazos legais máximos para a conclusão das diferentes etapas que o compõem (fluxograma e cronograma do processo);• Formulário electrónico, único e dinâmico, com atribuição automática do número único do processo e indicação, por dimensão temática, de todos os documentos a anexar ao pedido no momento da sua submissão;	(Julho/09) - Entraram 286 processos de licenciamento industrial - 30 Dias é o tempo médio para obter uma decisão sobre o processo de licenciamento industrial - 1904 Utilizadores registados - 140 Entidades da administração central e autarquia participaram em formação sobre a área, o que corresponde a 442 formandos - 185 Utilizadores provenientes das nove autarquias que inicialmente aderiram ao programa de simplificação administrativa e da Comunidade Intermunicipal do Vale do Minho, correspondendo a 173 licenças



Medida	Descrição	Documento Legal/Data de Início	Benefícios	Execução/Resultados
			<ul style="list-style-type: none"> A ferramenta de consulta online do estado do processo, por parte do industrial, em qualquer momento, após a submissão do pedido; A possibilidade de consulta online, a qualquer momento (incluindo em fase anterior ao pedido), dos instrumentos de gestão territorial aplicáveis no local onde será instalado o estabelecimento industrial. 	
Lojas da Empresa	São um espaço de atendimento integrado destinado aos empreendedores que desejam criar, alterar, transformar ou extinguir a sua empresa. Aqui é possível aos empresários usufruírem do serviço da <u>"Criação da Empresa na Hora"</u> ou <u>"Pedido de Certidão Permanente"</u> , bem como outros serviços tais como prestação de informação sobre legislação inerente à actividade económica e sobre passos a dar para criação de negócio próprio, entre outros serviços associados ao ciclo de vida das empresas.	1997	<p>A Loja da Empresa tem competência para:</p> <p>Constituir os seguintes tipos de sociedades comerciais:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Sociedades civis sob forma comercial ➤ Sociedades por quotas; ➤ Sociedades unipessoais por quotas ➤ Sociedades em nome colectivo ➤ Sociedades anónimas; ➤ Sociedades em comandita. <p>Proceder a:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Transformações de Sociedades ➤ Alterações ao pacto social de Sociedades ➤ Cessão de Quotas de Sociedades ➤ Dissolução de Sociedades; ➤ Constituição de ACE <p>Instruir, online, processos de :</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Propriedade Industrial ➤ Licenciamento Industrial <p>Apoiar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Pedidos de inscrição no âmbito do SIRAPA (Sistema Integrado da Agência Portuguesa para o Ambiente). 	Medida Implementada
E-governemnt	Tem por objectivo uma maior acessibilidade dos serviços por parte dos agentes económicos	2004	Permite aos cidadãos e às empresas uma economia de recursos nas relações com o Estado.	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Serviços públicos online (disponibilidade): 40% (Out2004) 100% (Nov2009) ➤ Serviços públicos online (sofisticação): 68% (Out2004) 100% (Nov2009) ➤ Serviços públicos disponíveis on-line (% dos destinados a empresas): 68% (Out2004) 100% (Nov2009) ➤ Sofisticação dos serviços públicos (% dos destinados a empresas): 78% (Out2004) 100% (Nov2009)
Simplex Autárquico 2011	Tem como objectivo implementar mais de 800 medidas para a simplificação legislativa e administrativa da Administração Local.	Conselho de Ministros de 9 de Dezembro de 2010	<p>Tem como objectivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Num nível de administração mais próximo dos cidadãos, aumenta a pressão social para a prestação de serviços públicos de qualidade; • O aprofundamento do processo de descentralização exige que as autarquias locais se capacitem para desempenhar bem e depressa as novas funções que lhes são atribuídas; • Algumas das principais medidas de simplificação e racionalização operadas ao nível da administração central têm significativo impacto na administração local - basta ver o caso da simplificação dos regimes de licenciamento de obra ou de actividades económicas diversas. 	<p>121 Autarquias participavam no Simplex Autárquico em Março de 2011.</p> <p>Medidas Intersectoriais= 20 Medidas Intermunicipais= 18 Medidas Municipais = 689</p>
Licenciamento Zero	Visa a simplificação do regime de instalação e modificação do	Lei n.º49/2010 – Série I n.º220,	<ul style="list-style-type: none"> • A simplificação do regime de instalação e de modificação de 	Em implementação



Medida	Descrição	Documento Legal/Data de Início	Benefícios	Execução/Resultados
	pequeno comércio. A medida prevê a eliminação de licenças, autorizações, validações, certificações, registos e outros actos permissivos, substituindo-os por um reforço da fiscalização sobre essas actividades e um agravamento de regime sancionatório.	de 12/11	<p>estabelecimentos de restauração ou de bebidas, de comércio ou de armazenagem de bens e de prestação de serviços</p> <ul style="list-style-type: none"> A simplificação do regime da afixação e da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial A simplificação do regime da actividade de exploração de máquinas de diversão A simplificação do regime da actividade das agências de venda de bilhetes para espectáculos públicos A simplificação do regime do exercício da actividade de realização de leilões 	
“Via Rápida” para projectos com Forte Vocação Exportadora	Visa o alargamento da «via rápida» para os Projetos de Potencial Interesse Nacional (PIN) aos projectos com forte vocação exportadora.	Conselho de Ministros de 13 de Janeiro	Passam a ser considerados PIN, os projectos com investimento global superior a 10 milhões de euros, quando até agora o limite era de 25 milhões de euros. Admite-se agora, excepcionalmente, a classificação como PIN de projectos que, com investimento inferior a 10 milhões de euros, possuam uma forte vocação exportadora ou permitam a substituição de importações, tenham forte componente de investigação e desenvolvimento (I&D), inovação aplicada ou interesse ambiental. Introduzem-se, também, para os projectos acima de 25 milhões de euros, mecanismos adicionais para permitir uma decisão mais rápida.	Em Implementação
Programa Simplex Exportações	Visa a simplificação dos procedimentos administrativos seguidos pelas empresas na exportação de bens e serviços	Conselho de Ministros de 15 de Dezembro	Inclui medidas para: <ul style="list-style-type: none"> i) Aumentar a competitividade dos portos e aeroportos nacionais, ii) Acelerar os procedimentos relativos ao pedido de isenção de pagamento de IVA para as empresas exportadoras, e iii) Simplificar os procedimentos associados às exportações indirectas; 	Em implementação
DIRECÇÃO GERAL DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS				
Comércio a Retalho / Feirantes – Cartão Único de Feirante	Approva o Regime jurídico a que fica sujeita a actividade de comércio a retalho exercida por feirantes, bem como o regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam.	Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março (entrou em vigor a 9 de Maio de 2008) Portaria n.º 378/2008, de 26 de Maio.	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Simplificação de procedimentos; ✓ Redução dos custos para os agentes económicos; ✓ Eficiência dos processos e uniformização de critérios; ✓ Centralização numa única entidade dos procedimentos de emissão do cartão; ✓ Actualização de um conjunto de regras aplicáveis à actividade. 	18.500 Processos tratados para emissão de cartão 2.500 Aguardam elementos solicitados.
Licenciamento Comercial (Comércio e Prestação de serviços cujo funcionamento envolve riscos para a saúde e segurança das pessoas)	Substitui o licenciamento prévio obrigatório de estabelecimentos de comércio alimentar e de certos estabelecimentos de comércio não alimentar e de prestação de serviços cujo funcionamento pode envolver riscos para a saúde e segurança das pessoas por uma declaração do titular da exploração que se responsabiliza pelo cumprimento de toda a legislação a que o mesmo está sujeito, nomeadamente em matéria de instalações e equipamentos, higiene e segurança do trabalho e do ambiente.	Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho (entrou em vigor a 16 de Agosto de 2007) Alterado pelos Decretos-Lei n.º 209/2008 e n.º 141/2009, de 29 de Outubro e 16 de Junho, respectivamente. Portarias n.º 789/2007, n.º 790/2007 e n.º 791/2007, de 23 de Julho.	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Realização de menos actos e procedimentos administrativos; ✓ Redução de custos para o agente económico; ✓ Maior eficiência dos processos; ✓ Prazo mais curto para a abertura dos estabelecimentos/armazéns abrangidos; ✓ Maior transparência e publicidade dos requisitos que devem ser cumpridos nos estabelecimentos; ✓ Clarificação das responsabilidades dos agentes económicos. 	Declarações Prévias que deram entrada na DGAE, relativas a armazéns e estabelecimentos de comércio por grosso e a retalho: <ul style="list-style-type: none"> - 1227, em 2007; - 3115, em 2008; - 2633, em 2009; - 2063, em 2010 (até 11/OUT) Declarações Prévias que deram entrada na DGAE, relativas a estabelecimentos de prestação de serviços: <ul style="list-style-type: none"> - 432 em 2007; - 2125 em 2008; - 2019 em 2009; - 1586 em 2010.
Licenciamento Comercial (instalação e	Sujeita a um regime de Autorização a instalação de estabelecimentos de	Lei n.º 42/2008, de 27 de Agosto	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Redução do universo de estabelecimentos de comércio sujeitos 	Pedidos de autorização até início de Outubro 2010: - Estabelecimentos de comércio a



Medida	Descrição	Documento Legal/Data de Início	Benefícios	Execução/Resultados
modificação de estabelecimentos de comércio a retalho e de conjuntos comerciais)	<p>comércio a retalho que tenham uma área de venda igual ou superior a 2000 m2, ou que pertençam a uma empresa que utilize uma ou mais insígnias ou estejam integrados num grupo, que disponha, a nível nacional, de uma área de venda acumulada igual ou superior a 30 000 m2, independentemente da respectiva área de venda, bem como de conjuntos comerciais que tenham uma área bruta locável (ABL) igual ou superior a 8000 m2.</p> <p>As modificações daqueles estabelecimentos ou conjuntos comerciais são, também, sujeitas a autorização ou a comunicação, consoante os casos previstos do Decreto-Lei que aprovou este regime.</p>	(autorização legislativa) Decreto-Lei n.º 21/2009, de 19 de Janeiro Portaria n.º 417/2009, de 16 de Abril Portaria n.º 418/2009, de 16 de Abril	<p>a autorização,</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Redução, simplificação e desmaterialização de procedimentos; ✓ Certeza sobre o prazo para obtenção da autorização; ✓ Eficiência dos processos e uniformização de critérios; ✓ Redução significativa dos custos de contexto para as empresas; ✓ Substitui 3 entidades decisoras por uma única; ✓ Simplificação do regime de taxas. 	<p>retalho: 224 pedidos de instalação e 45 de modificação (total 270)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conjuntos comerciais: 4 pedidos de instalação e 4 de modificação. - nº de pedidos decididos: 250 - nº de indeferimentos: 3
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFANDEGAS E DOS IMPOSTOS ESPECIAIS SOBRE O CONSUMO				
Declaração Aduaneira Electrónica	Estabelece as formas e as condições gerais de acesso ao serviço de declarações electrónicas na Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais (DGAIEC) sobre o Consumo e define as modalidades de envio por transmissão electrónica de dados.	Portaria n.º 767/2007 - I Série n.º 130, de 9/07	<ul style="list-style-type: none"> ➢ Possibilita um Intercâmbio de mensagens normalizadas EDI (electronic data interchange), em formato XML; ➢ Introdução dos dados na aplicação disponibilizada na página de Internet referida no n.º 3. <p>A declaração considera-se apresentada no momento do envio, o qual desencadeia o controlo de validação e o respectivo processamento automático.</p>	
INPI				
Registos de Propriedade Industrial On-line	Permite a entrega e o acompanhamento, gratuito e on-line, de todos os requerimentos de marcas, patentes e design submetidas ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial.	Abril 2007	<ul style="list-style-type: none"> - Redução de Custos com papel e de impressão; -Validações automáticas; -Descontos aplicados à submissão de actos online; -Disponibilização gratuita das pesquisas, consultas e Boletim da propriedade Industrial; - Redução de prazos de pendência de processos; -Disponibilidade do Serviço 24x7x365 dias por ano; - Economia de tempo e de custos de deslocação; - Obtenção imediata de informação/resultados; 	(Agosto 2010) <ul style="list-style-type: none"> - 99,02% dos pedidos são apresentados por via online; - 91,41% de todos os restantes actos praticados são apresentados por via online; - 93,88% dos pedidos de sinais distintivos de comércio são examinados em 3,1 meses (comparativamente com uma média de 9 meses em 2006);
Alteração do Código da Propriedade Industrial	As novas medidas de simplificação introduzidas pretendem tornar o sistema mais simples, cómodo e amigável do utilizador, dotando-o de instrumentos modernos e actualizados, capazes de assegurar uma regulação adequada dos direitos e de contribuir para fomentar o uso da propriedade industrial, colocando-a ao serviço dos cidadãos e das empresas, do desenvolvimento económico e da promoção do investimento em Portugal.	Decreto-lei n.º 143/2008, de 25 de Julho	<ul style="list-style-type: none"> - Supressão de exigências que se revelaram desnecessárias, reduzindo os custos associados à protecção; - Adequação dos instrumentos de protecção às actuais exigências do mercado. - Consagração expressa da via electrónica como meio de interacção entre o INPI e os utilizadores, mas também entre o INPI e os tribunais; - Clarificação de alguns regimes, tornando o sistema mais transparente e facilmente apreensível pelos interessados. 	<ul style="list-style-type: none"> - A eliminação de actos que se tornaram supérfluos (DIU) e supressão de expedientes que obstaculizavam o rápido andamento dos processos (prorrogações de prazos sucessivas); - A redução dos prazos para a realização, pelo INPI, do exame dos pedidos com oposição de patentes, modelos de utilidade e desenhos ou modelos, do reexame dos pedidos de registo de marcas e logótipos ou da apreciação dos pedidos de declaração de caducidade; - A redução dos prazos para resposta do requerente a algumas notificações enviadas pelo INPI, como a resposta à recusa provisória ou a resposta a um pedido de declaração de caducidade; - A supressão do prazo de seis meses para publicação dos pedidos de desenhos ou modelos; - A maior celeridade das notificações de concessão simples, que passam a ser feitas directamente através do BPI e do envio de sms ou e-mail.
Pesquisas de Propriedade	Permite a realização de pesquisas, gratuitas e on-line, em todos os	Abril 2006	<ul style="list-style-type: none"> -Gratuito e Online - Disponibilidade 24x7x365 dias por ano; 	Média de 80.000/ano (100% online)



Medida	Descrição	Documento Legal/Data de Início	Benefícios	Execução/Resultados
Industrial On-line	processos publicados de marcas, patentes e design que existam nas bases de dados no Instituto Nacional da Propriedade Industrial.		- Economia de tempo e de custos de deslocação; - Obtenção imediata de informação/resultados;	
Arbitrare	Das decisões do INPI cabe recurso para o Tribunal de Comércio de Lisboa, no prazo de dois meses após a publicação do despacho no Boletim da Propriedade Industrial. O tribunal arbitral que funciona junto do centro de arbitragem ARBITRARE detém também competência para apreciar os recursos das decisões do INPI que sejam interpostos no prazo de dois meses, podendo representar uma alternativa ao tribunal judicial	Portaria nº 1046/2010 de 15 de Setembro	- Rapidez – A existência de um prazo máximo de 6 meses garante uma decisão mais célere que nos tribunais judiciais; - Barato - As custas no ARBITRARE são inferiores às dos tribunais judiciais. - Especializado - Muitos dos litígios em matéria de propriedade industrial, firmas e endereços de domínio exigem conhecimentos técnicos especializados e aprofundados. - Natureza bilingue do ARBITRARE - o processo pode decorrer em língua inglesa ou portuguesa - Funcionamento simplificado - A tramitação do processo é simples e gerida electronicamente, proporcionando um acesso facilitado.	- Processos resolvidos em menos de 6 meses (2009) – 100%
Portal Anti-Contrafacção	No âmbito do Grupo Anti-Contrafacção, cabe ao INPI disponibilizar ao público em geral e às entidades incumbidas de combater a contrafacção em particular, informação sobre o estado jurídico dos direitos de PI pedidos e registados e, ainda peritagens comparativas entre os produtos contrafeitos apreendidos e os direitos registados. Desenvolve ainda acções de sensibilização relacionadas com o combate à contrafacção.	Portaria nº 882/2010 de 10 de Setembro	- Intercâmbio de informação estatística sobre apreensão de produtos contrafeitos; - Sensibilização da opinião pública através da realização de campanhas; - Reflexão em torno do aperfeiçoamento do regime jurídico nacional; - Cooperação activa com o Observatório Europeu da Contrafacção e da Pirataria.	Passará a estar disponível a ferramenta para apresentação de queixas on-line (nº de queixas online)
Formação na área da Propriedade Industrial	O desenvolvimento de uma política sistemática de formação em Propriedade Industrial é um dos elementos chave da estratégia do INPI no sentido de criar uma verdadeira cultura de PI em Portugal, através da oferta de um conjunto de produtos formativos dirigidos a um vasto público alvo que agrega desde alunos do 3º ciclo e secundário até aos licenciados e pós-graduados, quadros e gestores de empresas e entidades de interface.	2008	No quadro do seu Plano de Formação, o INPI quer por sua iniciativa, quer em colaboração com algumas entidades parceiras, implementou um conjunto de actividades de desenvolvimento de competências em matéria de Propriedade Industrial, através de diversas iniciativas das quais destacamos a Academia de Propriedade Industrial (disponíveis a todos os interessados), Os Dias Abertos da PI e o programa PAGE (este últimos no intuito de aproximação a empresas)	Nº de formações Academia (2009) - 32 Nº de participantes (2009) - 529 Nº de Semanas/ Dias (2009) - 45
Liberalização do horário do Comercio	Abertura do Comercio aos Domingos e feriados à tarde	Decreto-Lei nº 111/2010 – Série I nº 201, de 15/ 10	Um estudo elaborado em 2008 pela consultora internacional Roland Berger apontar que a abertura aos domingos e feriados de tarde teria um impacte directo na economia portuguesa de 2.500 milhões de euros até 2017 (350 milhões de euros resultantes de investimentos, 500 milhões ligados à criação de emprego directo, 150 milhões ao emprego indirecto e 1.600 milhões de receitas fiscais). No trabalho prevê-se também que a abertura das lojas nas tardes de domingos e feriados criaria 8.000 a 8.300 empregos directos e indirectos em Portugal, 71% dos quais para trabalhadores com vínculo profissional estável, 74% para jovens e 69% para mulheres.	Ainda não existem resultados disponíveis
Comissão de autorização comercial (COMAC)	Estabelece o regime jurídico da instalação e da modificação dos estabelecimentos de comércio a retalho e de conjuntos.	19 de Abril de 2009	Concede as respectivas autorizações de instalação e modificação cabe à comissão de autorização comercial (COMAC) territorialmente competente	Ainda não existem resultados disponíveis